

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 191/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel ur bano à IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA
  DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA, inscrita no C.G.C/MF
  sob nº 75.094.748/0001-08, devidamente registrada no 2º Offcio de Registros de Títulos e Documentos sob nº 619, no Livro "A", de Curitiba-Paraná, o imóvel constituído pela data
  de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 001 (um), com área
  de 258,70 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim
  Esperança 2º Parte, situado n/Município, para a edificação o
  de um Templo Evangélico e dependências Sociais.
- Art. 2º A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo lº desta, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de O6 (seis) meses e não conclua no prazo de O1 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em 'vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro
Publicado No O DIA Rio
DO NORTE DO PARANA
1 283
11 09 87

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON

Prefeito Municipal

SARANDI DE SARANDI

## " PUBLICAÇÃO"

L E I Nº 191/87 - de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano at IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFOR MADA, na forma que específica.

